

REGULAMENTO PROMOCIONAL – GRADUAÇÃO 2026/2

FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 90.090.762/0001-19, com sede na Rua Coronel Genuíno, 421, 6º, 7º, 9º, 10º, 11º e 12º andares, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90010-350, estabelece o presente Regulamento da Campanha Promocional para Graduação no semestre 2026/2, que será regida pelas condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DA CAMPANHA

1.1. A presente campanha promocional tem por objetivo conceder, somente para as novas matrículas, sendo aos primeiros 30 (trinta) alunos regularmente matriculados em cursos de graduação da FMP para o semestre letivo 2026/2, uma bolsa de estudos de 100% (cem por cento) para realização de 1 (um) curso de Pós-Graduação na modalidade EAD, observadas as condições deste Regulamento.

1.2. A bolsa promocional será válida exclusivamente para cursos de Pós-Graduação EAD lato sensu pertencentes ao portfólio vigente da instituição à época da utilização do benefício, excluindo-se, expressamente, os cursos das linhas LLM, MBA e Master, bem como os cursos vinculados ao portfólio FMP Prime.

1.3. O presente regulamento concede, somente para as novas matrículas no semestre 2026/2, percentuais de descontos conforme a modalidade de ingresso, não podendo ser cumulado com nenhum outro desconto e/ou benefício.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PERÍODO DA CAMPANHA

2.1. A campanha será válida para matrículas efetivadas nos cursos de Graduação em Direito da FMP referentes ao semestre letivo 2026/2, durante o período oficial de matrícula, sendo de 01/06/2026 até 17/08/2026, ou até o preenchimento das 30 (trinta) vagas promocionais, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

2.2. A concessão da bolsa observará rigorosamente a ordem cronológica de efetivação da matrícula acadêmica e financeira do aluno.

CLÁUSULA TERCEIRA – ELEGIBILIDADE E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

3.1. Poderão participar da campanha os candidatos que:

- I.** realizarem nova matrícula no curso de Graduação em Direito da FMP para ingresso no semestre letivo 2026/2, nas modalidades de vestibular online, ENEM, transferência externa ou diplomado;
- II.** concluírem regularmente todas as etapas de matrícula acadêmica e financeira exigidas pela Instituição;
- III.** estiverem entre os primeiros 30 (trinta) alunos matriculados, conforme critérios internos de confirmação da matrícula.

3.2. Considera-se matrícula efetivada aquela em que houver:

- I.** entrega e validação integral da documentação exigida; e
- II.** confirmação do pagamento da primeira mensalidade ou quitação do semestre;

3.3. Não serão elegíveis:

- I.** alunos com matrícula trancada, cancelada ou com pendências financeiras junto à Instituição, oriunda de qualquer dos cursos;
- II.** alunos beneficiados por programas incompatíveis com esta campanha, conforme critérios institucionais;
- III.** alunos reingressantes, que já possuíam vínculo com a FMP anteriormente, os quais trancaram/cancelaram a matrícula no curso.

3.4. Os percentuais de desconto por modalidade serão:

3.4.1. Vestibular online: 30% de desconto durante todo o curso;

3.4.1.1. Documentos para ingresso via vestibular online: aprovação no processo seletivo institucional.

3.4.2. Concessão de bolsa conforme desempenho obtido no ENEM, observando as faixas abaixo:

- I. Nota de 501 a 700 pontos: 30%
- II. Nota de 701 a 899 pontos: 35%
- III. Nota igual ou superior a 900 pontos: 40%

3.4.2.1. Documentos para ingresso via ENEM: apresentação do boletim oficial do ENEM emitido pelo INEP.

3.4.3. Transferência Externa: 50% para o 1º semestre e 30% para os demais, para candidatos oriundos de outras Instituições de Ensino Superior.

3.4.3.1. Documentos para ingresso via transferência externa: histórico acadêmico atualizado + declaração de vínculo ou situação acadêmica da instituição de origem.

3.4.4. Diplomado: 50% para o 1º semestre e 30% para os demais, para candidatos já diplomados em curso superior.

3.4.4.1. Documentos para ingresso via diplomado: diploma de curso superior reconhecido pelo MEC + histórico escolar da graduação concluída.

CLÁUSULA QUARTA – DA BOLSA PROMOCIONAL

4.1. O benefício concedido consiste em bolsa de estudos de 100% (cem por cento) incidente exclusivamente sobre o valor de 1 (um) curso de Pós-Graduação EAD lato sensu ofertado pela FMP.

4.2. A bolsa:

- I. é pessoal e intransferível;
- II. não poderá ser convertida em dinheiro, crédito, desconto em outro curso que não seja objeto deste regulamento ou qualquer outra vantagem financeira;
- III. não poderá ser utilizada por terceiros, ainda que parentes do contemplado;

IV. não garante vaga em curso específico, estando a utilização condicionada à disponibilidade de oferta do curso pretendido no período de matrícula.

4.3. O benefício abrangerá apenas os encargos acadêmicos regulares do curso de Pós-Graduação EAD escolhido, não incluindo:

- I. taxas administrativas;
- II. emissão de documentos;
- III. segunda via de documentos;
- IV. disciplinas em dependência ou adaptações;
- V. quaisquer serviços não compreendidos na mensalidade regular do curso.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DA BOLSA

5.1. A bolsa promocional somente poderá ser utilizada após a conclusão integral do curso de graduação no qual o(a) aluno(a) estiver matriculado.

5.2. O aluno contemplado terá o prazo máximo de até 1 (um) ano, contado da data de conclusão da graduação, para realizar a matrícula e utilizar a bolsa no curso de Pós-Graduação EAD lato sensu escolhido.

5.3. O benefício deverá ser utilizado dentro do prazo máximo de 12 semestres contados da data de ingresso do aluno no curso de graduação objeto desta campanha.

5.3.1. Mesmo que o(a) aluno(a) ingresse via diplomado, o curso de Pós-graduação EAD lato sensu objeto desta promoção somente poderá ser utilizado após a conclusão da graduação em Direito na FMP.

5.4. Após o decurso dos prazos previstos nos itens 5.2 e 5.3, o benefício será automaticamente cancelado, independentemente de aviso prévio.

5.5. A utilização da bolsa estará condicionada:

- I. à existência de oferta ativa do curso de Pós-Graduação EAD lato sensu escolhido;
- II. à disponibilidade de turma;

- III. à regularidade acadêmica e financeira do aluno perante a Instituição no momento da solicitação do benefício.

CLÁUSULA SEXTA – DA PERDA DO BENEFÍCIO DA BOLSA PROMOCIONAL

6.1. O aluno perderá automaticamente o direito à bolsa promocional nas seguintes hipóteses:

- I. desistência, abandono, cancelamento ou desligamento do curso de graduação antes da conclusão;
- II. descumprimento das normas acadêmicas ou disciplinares da FMP;
- III. infração e/ou descumprimento do Código de Ética e Conduta da FMP, apurado na forma dos regulamentos internos da instituição;
- IV. não observância dos prazos estabelecidos neste Regulamento;
- V. transferência da titularidade do benefício a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PERDA DO BENEFÍCIO DE DESCONTOS

7.1. O aluno perderá automaticamente o direito aos descontos nas seguintes hipóteses:

- I. desistência, abandono, cancelamento ou desligamento do curso de graduação antes da conclusão;
- II. descumprimento das normas acadêmicas ou disciplinares da FMP;
- III. infração e/ou descumprimento do Código de Ética e Conduta da FMP, apurado na forma dos regulamentos internos da instituição;
- IV. não observância dos prazos estabelecidos neste Regulamento;
- V. transferência da titularidade do benefício a terceiros;
- VI. inadimplência ou perda de vínculo acadêmico.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1.** A participação na presente campanha implica aceitação integral e irrestrita de todos os termos deste Regulamento.
- 8.2.** O presente regulamento concede, somente para as novas matrículas no semestre 2026/2, percentuais de descontos conforme a modalidade de ingresso, não podendo ser cumulado com nenhum outro desconto e/ou benefício ofertado pela instituição, conforme prevê o contrato de prestação de serviços educacionais.
- 8.3.** A FMP reserva-se o direito de alterar, suspender ou cancelar a campanha por motivo de força maior, caso fortuito ou determinação legal, garantindo os direitos já adquiridos pelos alunos contemplados até a data da eventual alteração.
- 8.4.** Os casos omissos serão analisados e decididos pela Instituição, observada a legislação aplicável.
- 8.5.** Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre/RS, 05 de junho de 2026.

Rodrigo da Silva Brandalise,
Diretor Acadêmico.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/0BFA-F491-A1F7-282E> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0BFA-F491-A1F7-282E



Hash do Documento

5684CEEDAD1F6922F6D1F2D1BDCA9ACEC93DCCD94B7857B4A1D0A26E427EDD07

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/06/2026 é(são) :

Rodrigo da Silva Brandalise - 754.482.380-68 em 05/06/2026 12:52 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Fri Jun 05 2026 11:52:23 GMT-0400 (Eastern Daylight Time)

Geolocation Location not shared by user.

IP 104.28.63.97

Identificação: Por email: rsbrandalise@gmail.com

Hash Evidências:

BDD49EB84FC8676D7E447CF6431E1922A06E80161635B050D885B39633A3996A

